



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL MARCOS TAVARES

PROJETO DE LEI Nº , DE DE 2024
(Do Senhor Marcos Tavares)

Institui incentivos à pesquisa e desenvolvimento de alimentos sustentáveis para animais, promovendo benefícios fiscais para empresas que investem em alternativas ecológicas e nutritivas, estabelece padrões de sustentabilidade na produção e fomenta a inovação no setor de alimentação animal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O presente projeto de lei visa incentivar a pesquisa e o desenvolvimento de alimentos sustentáveis e nutritivos para animais domésticos, oferecendo incentivos fiscais às empresas do setor, promovendo pesquisas sobre alternativas ecológicas aos ingredientes tradicionais de ração animal e implementando padrões de sustentabilidade para a produção desses alimentos.

Art. 2º Para fins desta lei, consideram-se:

I. Alimentos sustentáveis para animais: alimentos produzidos com ingredientes e métodos que minimizam o impacto ambiental, utilizam recursos de forma eficiente e garantem a nutrição adequada dos animais.

II. Incentivos fiscais: benefícios fiscais concedidos às empresas, como isenções, reduções ou créditos tributários, visando estimular investimentos em pesquisa e desenvolvimento de alimentos sustentáveis para animais.

Art. 3º Incentivos Fiscais:

I. Ficam instituídos incentivos fiscais para as empresas que investirem em pesquisa e desenvolvimento de alimentos sustentáveis e nutritivos para animais





CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL MARCOS TAVARES

domésticos.

II. Os incentivos fiscais incluem:

a. Isenção de impostos sobre produtos industrializados (IPI) para equipamentos e insumos utilizados exclusivamente em pesquisas voltadas para a produção de alimentos sustentáveis.

b. Redução de até 50% no Imposto de Renda sobre Pessoa Jurídica (IRPJ) para empresas que comprovarem investimentos em projetos de pesquisa e desenvolvimento de alimentos sustentáveis para animais.

c. Concessão de créditos tributários proporcionais aos investimentos realizados em infraestrutura e tecnologia para a produção sustentável de alimentos para animais.

Art. 4º Promoção de Pesquisas:

I. O Governo Federal, por meio dos órgãos competentes, promoverá e financiará pesquisas sobre alternativas ecológicas aos ingredientes tradicionais utilizados na produção de ração animal.

II. Serão estabelecidos editais e chamadas públicas para selecionar projetos de pesquisa que busquem soluções inovadoras e sustentáveis para a alimentação de animais domésticos.

Art. 5º Padrões de Sustentabilidade:

I. Ficam implementados padrões de sustentabilidade para a produção de alimentos para animais, que deverão ser seguidos por todas as empresas do setor.

II. Os padrões de sustentabilidade incluirão, mas não se limitarão a:

a. Utilização de ingredientes provenientes de fontes renováveis e de baixo impacto ambiental.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL MARCOS TAVARES

Apresentação: 11/07/2024 16:59:22.373 - MESA

PL n.2870/2024

b. Redução do uso de água e energia na produção de alimentos para animais.

c. Implementação de práticas de gestão de resíduos que visem a minimização do desperdício e a reciclagem de materiais.

Art. 6º Monitoramento e Fiscalização:

I. A fiscalização e o monitoramento do cumprimento dos incentivos fiscais, das pesquisas promovidas e dos padrões de sustentabilidade serão realizados pelos órgãos competentes designados pelo Governo Federal.

II. Serão estabelecidos mecanismos de auditoria e prestação de contas para garantir a correta aplicação dos incentivos e a conformidade das empresas com os padrões de sustentabilidade.

Art. 7º Disposições Finais:

I. Esta Lei será regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo.

II. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

III. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em de de 2024.

MARCOS TAVARES
Deputado Federal
PDT-RJ





JUSTIFICATIVA

A produção de alimentos para animais domésticos consome uma quantidade significativa de recursos naturais e contribui para a emissão de gases de efeito estufa. Incentivar o desenvolvimento de alimentos sustentáveis reduz a pegada ambiental associada a essa indústria. A utilização de ingredientes provenientes de fontes renováveis e de baixo impacto ambiental é essencial para mitigar os efeitos negativos no meio ambiente.

A qualidade da alimentação é crucial para a saúde e o bem-estar dos animais domésticos. Incentivar a pesquisa em alternativas ecológicas e nutritivas aos ingredientes tradicionais da ração animal assegura que os animais recebam uma dieta equilibrada e saudável. Produtos de alta qualidade nutricional, desenvolvidos com uma preocupação ambiental, contribuem para a longevidade e a qualidade de vida dos pets.

O oferecimento de incentivos fiscais para empresas que investem em pesquisa e desenvolvimento de alimentos sustentáveis para animais promove a inovação no setor. Isso não apenas melhora a competitividade das empresas brasileiras no mercado global, mas também posiciona o Brasil como um líder na produção de alimentos sustentáveis. A inovação é fundamental para adaptar-se às mudanças de mercado e às exigências dos consumidores por produtos mais ecológicos.

Adotar práticas de sustentabilidade na produção de alimentos para animais domésticos reflete um compromisso com o futuro do planeta. Esta proposta está alinhada com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, que visam promover a sustentabilidade e a proteção do meio ambiente. Implementar padrões de sustentabilidade contribui para a preservação dos recursos naturais para as futuras gerações.

Os incentivos fiscais propostos estimularão investimentos em pesquisa e desenvolvimento, resultando em inovação e eficiência no setor de alimentos para animais. Isso pode levar à criação de novos empregos e ao fortalecimento da economia local. Empresas que adotam práticas sustentáveis também podem se beneficiar de uma imagem positiva junto aos consumidores, aumentando sua competitividade e potencial de mercado.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL MARCOS TAVARES

A promoção de práticas de produção sustentável é uma responsabilidade social das empresas. Ao incentivar essas práticas, o governo está promovendo um comportamento empresarial responsável, que considera não apenas o lucro, mas também o impacto ambiental e social de suas operações. Empresas que adotam práticas sustentáveis demonstram seu compromisso com a comunidade e o meio ambiente.

A aprovação deste projeto de lei é essencial para promover a sustentabilidade, a inovação e a competitividade no setor de alimentos para animais domésticos. Incentivar a pesquisa e o desenvolvimento de alimentos sustentáveis traz benefícios ambientais, econômicos e sociais, contribuindo para um futuro mais verde e saudável.

Este projeto de lei alinha-se com os objetivos globais de desenvolvimento sustentável e reflete o compromisso do Brasil com a proteção do meio ambiente e o bem-estar dos animais.

Sala das Sessões, em de de 2024.

MARCOS TAVARES
Deputado Federal
PDT-RJ

Apresentação: 11/07/2024 16:59:22.373 - MESA

PL n.2870/2024

